



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 155/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), para atender às seguintes programações:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Dotação Orçamentária:

08.244.024.2045 – Serviços Funerários.

339039-99 – Eventuais

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Dotação Orçamentária:

08.244.024.2044 – Assistência Social a Comunidades.

339039-99 – Eventuais.

Valor: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 07 de Maio de 2002

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Maio de 2002.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete